

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Atividades Extensionista Direitos Humanos PROJETO/AÇÃO (2/2023)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (x) CURSO () OFICINA ()
EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Direitos Humanos e Tecnologia

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Escolas Públicas do Distrito Federal

Título: Direitos humanos na era digital

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: GRADUAÇÃO EM DIREITO

Coordenador de Curso:

NOME: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es):

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

NOME: Lourivânia de Lacerda Castro

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:

**CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA/ 221001000026
professorcris167@hotmail.com**

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica

A Declaração dos Direitos Humanos foi constituída em 30 artigos destinados a preservação da vida humana. Igualmente, a Constituição Federal de 1988 preleciona em seu art. 5º: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade (...).”

Os direitos individuais, tal como o direito à vida, o direito à intimidade, direito a igualdade com um mundo cada vez mais virtual necessita de olhar atento do Direito diante de inúmeras inovações tecnológicas.

Foi aprovada, recentemente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados Proposta de Emenda a Constituição (PEC 47/2021), que coloca a inclusão digital entre os direitos fundamentais previstos pela constituição de 1988. Na proposta inclui dispositivo no art. 5º da Constituição, assegurando a todos o direito à inclusão digital e determinado que o poder público promova políticas “que visem ampliar o acesso À internet em todo território nacional” (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

A segurança é um dos pilares dos direitos fundamentais, nesse contexto, Bismael Batista de Moraes (2008,p.20) correlaciona a existência do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil com a preservação da garantia da liberdade e dos direitos à vida e à segurança.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Explica José Afonso da Silva (2002, p. 753) que “na teoria jurídica a palavra ‘segurança’ assume o sentido geral de garantia, proteção, estabilidade de situação ou pessoa em vários campos, dependente do adjetivo que a qualifica”. Nesse contexto, nossa atual Constituição utiliza, de modo expresso, o termo segurança em inúmeras oportunidades, objetivando resguardo dos mais diversos interesses públicos e individuais (segurança é empregada, além do artigo 5º, caput, vinte e cinco vezes, e em outra reservada ao termo insegurança).

Portanto, o direito digital é fundamental para garantir a segurança do cidadão no mundo virtual, visto que a segurança é um dos pilares dos direitos fundamentais.

Apresentação:

Trata-se de um projeto de extensão que visa abordar o conceito de segurança no ambiente virtual e a importância da regulação da proteção e dados pessoais.

Justificativa:

Diante das inovações tecnológicas o cidadão tem seus direitos fundamentais desrespeitados no mundo *on line*, o presente trabalho visa informar sobre os direitos humanos na era digital.

Há uma década entrava em vigor a Lei Carolina Dieckmann (LEI 12.737, de 2012), fruto da insegurança *on line*. A norma foi aprovada menos de dois anos após a divulgação de imagens íntimas da atriz, que teve seu computador invadido e 36 fotos roubadas, além de sofrer uma tentativa de extorsão.

Vivemos uma nova era tecnológica, com impactos em todas as áreas da sociedade e a segurança na era digital torna-se fundamental. Assim o corrente trabalho pretende reunir e organizar informações com o intuito de orientar a comunidade, em especial discentes da Escola CEAN, via questionário e divulgação de material informativo impresso.

Objetivos:

Geral: Reunir conteúdo informativo apto a esclarecer os direitos humanos no mundo digital

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Específicos:

Compreender o conteúdo normativo vigente voltado para a proteção de dados no mundo digital

Conscientizar com a divulgação de um material informativo capaz de esclarecer quanto aos riscos de envolvidos na manipulação de dados na internet

Metodologia:

Criar um compêndio informativo.

Pesquisar, junto a órgãos e instituições, direito digital na prática do cidadão.

Entregar cartilhas informativa em escolas.

Resultados esperados:

Informar ao público-alvo sobre a importância do uso responsável dos meios tecnológicos.

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 09/08/2023

DATA DE TÉRMINO: 30/11/2023

Evento	Período	Observação
Fase de preparo	09/08 a 25/09	Elaboração do projeto
Fase de integração	26/09 a 15/10	Elaboração da cartilha
Fase de execução	16/10 a 20/11	Entrega das cartilhas
Fase de execução	21/12 a 30/11	Elaboração do relatório final

Considerações finais:

Diante de mundo globalizado onde as inovações tecnológicas surgem numa escala de tempo cada vez menor é fundamental que a segurança, direito fundamental, esteja

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

no plano central dos legisladores. A segurança no mundo digital tem a finalidade de proteger a intimidade e os dados pessoais. A informação torna-se fundamental, principalmente para os adolescentes que estão inseridos nesta realidade tecnológica.

Portanto, a elaboração de material, com informações básicas é mais uma contribuição para esclarecer essa população.

Referência Bibliográfica:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

BRASIL, Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2023/03/lei-carolina-dieckmann-de-punicao-a-crimes-ciberneticos-faz-dez-anos#:~:text=H%C3%A1%20uma%20d%C3%A9cada%20entrava%20em,sofrer%20uma%20tentativa%20de%20extors%C3%A3o>, acessado em 20/08/2023

MORAES, Bismael Batista de. Estado e segurança diante do direito. São Paulo: revista dos Tribunais, 2008.

SILVA. José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.